

OS RISCOS, PREJUÍZOS E ILEGALIDADES DE AMPLIAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DEGRADAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA: O PL DOS CAMPOS DE ALTITUDE



ALEXANDRE GAIO - MPPR

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CÂMARA DOS DEPUTADOS
– 04.08.2019**

ESTADO ATUAL DO BIOMA MATA ATLÂNTICA

10-12% vegetação remanescente de Mata Atlântica - estado fragmentado

Continuidade de desmatamento:

2011-2012 (23.548 hectares)

2012-2013 (23.948 hectares)

2013-2014 (18.627 hectares)

2014-2015 (18.433 hectares)

2015-2016 (29.075 hectares)

2016-2017 (12.562 hectares)

2017-2018 (11.399 hectares)

ESTADO ATUAL DO BIOMA MATA ATLÂNTICA

Em Unidades de Conservação de Proteção Integral – apenas um pouco mais de 2% dessas áreas

Continuidade do desmatamento e flexibilização da legislação de controle...

Constituição da República

Convenção da Biodiversidade

Compromissos internacionais (Ex: Meta 11 de Aichi - compromisso até 2020 – conservação de pelo menos 17% de cada um dos biomas terrestres)

Lei 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica)

ESTADO ATUAL DO BIOMA MATA ATLÂNTICA

Quais são os prejuízos e riscos com a continuidade do desmatamento ou flexibilização da legislação de controle?

Menos de 250 onças pintadas adultas - Mata Atlântica - Brasil - diminuição de cerca de 80% da sua população nos últimos quinze anos. (CENAP – Science)



Foto: Zig Koch

PREJUÍZOS E RISCOS À BIODIVERSIDADE

- **20.000** espécies de plantas
- **849** espécies de aves
- **370** espécies de anfíbios
- **200** espécies de répteis
- **270** espécies de mamíferos
- **350** espécies de peixes

Um das maiores biodiversidades do mundo

OUTROS PREJUÍZOS E RISCOS (especialmente) ECONÔMICOS

Destinatários diretos - mais de 145 milhões de brasileiros:

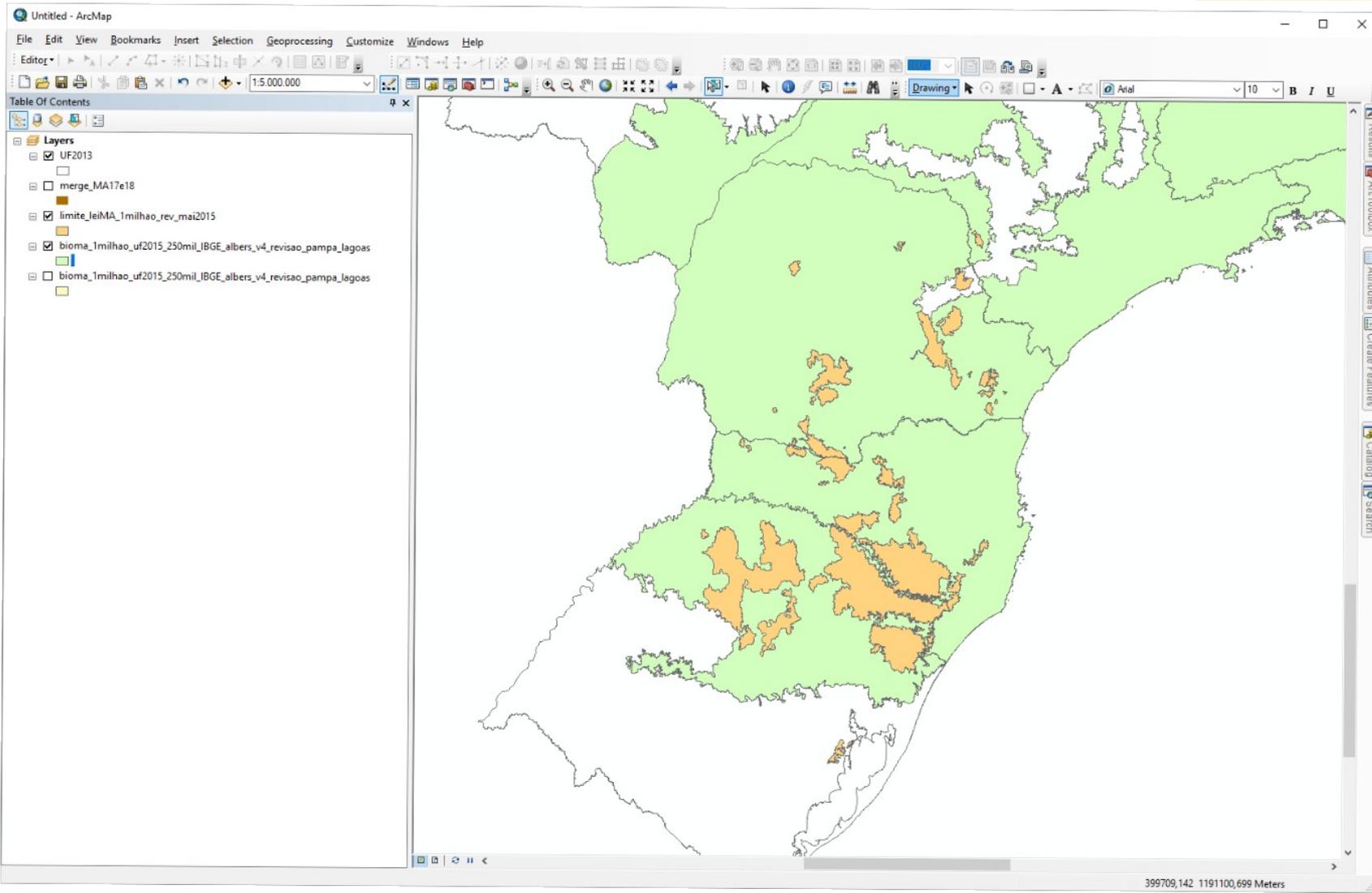
- **acionamento da água de abastecimento** (vida, qualidade de vida, saúde, produções econômicas industriais, comerciais e agrossilvipastoris)
- **erosão e degradação do solo** (água, abastecimento, diminuição de produção)
- **desertificação** (eliminação de produção)
- **deslizamentos, enchentes e eventos climáticos extremos** (vida, qualidade de vida e economia)

OUTROS PREJUÍZOS E RISCOS (especialmente) ECONÔMICOS

Destinatários diretos - mais de 145 milhões de Brasileiros:

- poluição do ar (vida, qualidade de vida, saúde)
- exclusão social e econômica de parcela da população (artificialidade dos produtos)
- perda de receita oriunda do turismo
- perda de patrimônio genético, inclusive sob toda a sua potencialidade econômica

Abrangência Campos de Altitude



PL 364/2019 - autoria do Deputado Alceu Moreira - trâmite na Câmara dos Deputados

- Objetiva, em resumo, facilitar a supressão dos últimos remanescentes de vegetação nativa dos Campos de Altitude no bioma Mata Atlântica para a ampliação ou a implantação de novas áreas de exploração econômica de agricultura ou silvicultura.

PL 364/2019 - justificativas



- centralizam-se em torno da alegação de que a aplicação da Lei da Mata Atlântica inviabilizaria por completo as atividades econômicas na abrangência dos Campos de Altitude

Ocupação Campos de Altitude

Estado	Área Original (ha)	Área Atual (ha)	%
PR	916,482	28,199	3%
RS	3,094,644	467,862	15%
SC	1,274,863	474,084	37%
Total Geral	5,285,990	970,145	18%

Exploração econômica

- Mesmo nos poucos remanescentes de vegetação de Campo de Altitude há, em regra, a sua utilização para as atividades econômicas da pecuária extensiva – atividade permitida nos estágios secundários - artigo 29, inciso V, do Decreto Federal 6.660/2008

PL 364/2019 - autoria do Deputado Alceu Moreira – alterações propostas

1) descaracterização dos Campos de altitude como formação vegetal nativa integrante do bioma mata atlântica e de exclusão da aplicação da Lei Federal 11.428/2006:

- contradição em relação aos demais artigos do projeto de lei**
- não há qualquer substrato técnico para excluir**
- reconhecimento desde o Decreto Federal 750/93**
- mapa IBGE**

PL 364/2019 - autoria do Deputado Alceu Moreira – alterações propostas

2) Previsão de anistia quanto à clandestina supressão de vegetação de Campos de Altitude mediante licenciamento ambiental de regularização e perda da caracterização do estágio sucessional a partir de incêndio, desmatamento ou outra intervenção não autorizada ocorrida há mais de cinco anos:

- Verdadeira anistia aos desmatadores e infratores e ausência de reparação dos danos**
- Consentimento e estímulo a aqueles que desmataram clandestinamente a vegetação dos Campos de Altitude se beneficiem da própria torpeza**

PL 364/2019 - autoria do Deputado Alceu Moreira - trâmite na Câmara dos Deputados

3) Inserção das atividades agrossilvipastoris como hipótese de interesse social para justificar a supressão de vegetação primária e de vegetação secundária nos estágios avançado e médio de regeneração:

- busca atender interesses meramente econômicos privados de grandes proprietários rurais dissimulados sob a roupagem de interesse social**
- não restringe para a pequena propriedade ou posse rural familiar**
- a Lei Federal 11.428/2006 já confere tratamento privilegiado e facilitado aos pequenos proprietários rurais e populações tradicionais**

PL 364/2019 - autoria do Deputado Alceu Moreira - trâmite na Câmara dos Deputados

DESCONSIDERA:

- 1) afrontas legais;**
- 2) importância para a diversidade biológica e geológica (espécies endêmicas);**
- 3) indispensabilidade para a segurança hídrica (primeiras áreas de estoque de água e de drenagem para o suprimento de água de significativa parcela da população brasileira)**
- 4) estoque de carbono e filtragem de contaminantes**
- 5) que 82% já está convertida e boa parte dos 18% já são utilizados com pecuária extensiva;**

Obrigado!!!

www.meioambiente.mppr.mp.br

alexandregai@mppr.mp.br

(41) 3250-4766